

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita a implantação do Programa Mãe Legal no município de São João da Boa Vista, nos moldes do desenvolvido pelo Núcleo de Curadoria Especial e Proteção à Família - NUCE da 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife / PE.

REQUERIMENTO Nº 752/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro **Ricardo Lewandowski**, ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, ao Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Infância e Juventude de São João da Boa Vista, **Dra. Elani Cristina Mendes Marun** e a Ilustríssima Senhora Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, **Eliane Buciman de Lima Rossi**, pleiteando a providencial intervenção política dos mesmos junto aos órgãos competentes, a necessidade e conveniência de se proceder à realização de estudos, visando à implantação do Programa Mãe Legal no município de São João da Boa Vista - SP, nos moldes do desenvolvido pelo Núcleo de Curadoria Especial e Proteção à Família – NUCE da 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife / PE.

O Programa Mãe Legal destina-se ao atendimento de mulheres, que manifestem a intenção de entregar suas crianças para adoção, seja antes ou após o nascimento. O Programa acolhe estas mulheres e investe na promoção de sua autonomia e no respeito à decisão que as mesmas venham a tomar.

A mulher pode ter vários motivos pessoais pelos quais não quer ou não se encontra em condições de permanecer com a criança. É preciso combater a visão preconceituosa que vincula o ato da entrega a idéia de abandono, pois com este ato a mulher pode estar demonstrando sua responsabilidade em garantir que a criança seja cuidada e amada por uma família.

Assim, o Programa Mãe Legal é um serviço executado em parceria com a Vara da Infância e Juventude, para o acolhimento das mulheres gestantes ou parturientes que manifestam o desejo de entregar o seu filho para adoção, evitando o abandono e morte de recém-nascidos e oferecendo às mulheres uma alternativa segura e legal para decidir sobre a saúde e a vida dela mãe e da criança rejeitada, sem preconceito ou recriminação sobre a decisão da mãe em concordar que o filho seja cadastrado no CNA- Cadastro Nacional e Adoção do CNJ.

No acolhimento é oferecido o atendimento médico, psicossocial e jurídico, envolvendo as maternidades, os agentes de saúde do PSF, a Representante do Ministério Público, o Juiz e a Equipe Interprofissional do Judiciário e da Assistência Social, que orientam às mães e seus familiares sobre seus direitos e das possibilidades de permanecer com seus filhos através do apoio dos programas sociais de proteção à família.

São três as etapas do Programa Mãe Legal:

- 1ª) FASE INICIAL- As mães manifestam livremente o seu desejo em entregar o filho em adoção nas maternidades e no serviço de saúde e são encaminhadas imediatamente para o Judiciário, através de um protocolo de identificação, sendo prontamente atendida pela Vara da Infância e Juventude do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2ª) FASE DE ACOLHIMENTO- É realizado o acolhimento através de entrevista psicossocial e jurídica, orientando sobre os direitos da família, da criança e de como funciona o programa;

- 3ª) FASE JUDICIAL- Ao final da entrevista a mulher gestante ou parturiente é encaminhada imediata e diretamente à sala de audiência para ser ouvida pelo juiz e pelo Ministério Público para manifestar em audiência formal o seu desejo de entregar a criança em adoção, ocasião em que, se a criança já é nascida, inicia-se a Ação de Cadastramento Direto com base no artigo 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para retirá-la do acolhimento institucional e entregar em adoção à uma família do CNA/CNJ. No caso de gestante, não se inicia a Ação de Cadastramento Direto, pois se aguarda o nascimento da criança para tal finalidade, já que a lei determina que esta mãe poderá mudar de idéia e ficar com o seu filho até a sentença final que decide pela entrega da criança a uma família adotiva.

O Programa Mãe Legal trata mais do que simplesmente encaminhar crianças para a adoção, é uma legitimação do direito a vida e a saúde de mulheres e crianças. A sociedade precisa entender que a mãe que entrega um filho para a adoção, da forma legal, com os devidos acompanhamentos e responsabilidade, pratica um gesto de amor e não de abandono.

O Programa busca ainda promover a identificação das possíveis dificuldades que estejam levando a mulher a querer entregar a criança para adoção e após, realizar intervenções no sentido de solucionar esse tipo de problema. Em muitos casos, após ser amparada as mulheres optam por permanecer com seus filhos.

Porém, se mantido o desejo da mãe de entregar a criança para adoção, esta mãe também precisa retornar ao convívio de sua família, com a qual mantém vínculos afetivos e de afinidade e ser acolhida, sem discriminações ou preconceitos, trabalho este também realizado pelo Programa.

Assim, diante do exposto e da grandeza do Programa apresentado, que salvará a vida de muitas mulheres e crianças em nosso município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de novembro de 2014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD